



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO SIGA Nº SEFIN-DES-2026/00603

Bento Gonçalves, 17 de março de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/00450, 17/03/26 - SEFIN.

Em atenção ao Ofício SIGA nº SEFIN-OFI-2026/00450, encaminhado a este setor para análise da documentação apresentada pelas licitantes a título de comprovação de exequibilidade no Pregão Eletrônico nº 216/2025, referente à aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, informo o que segue:

Após análise da documentação apresentada pelas empresas indicadas, verifica-se:

1. Empresa PLENA – Itens 1 e 2

A empresa apresentou planilha de formação de preço contendo a discriminação dos custos envolvidos na composição do valor ofertado. Contudo, a documentação apresentada consiste apenas em documento declaratório elaborado pela própria licitante, sem a apresentação de documentos comprobatórios que evidenciem a origem do custo do produto, tais como notas fiscais, propostas de fornecedores ou outros elementos verificáveis que permitam aferir objetivamente os valores indicados.

Sugere-se a **desclassificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, em razão da ausência de documentação idônea apta a comprovar a viabilidade do item.

2. Empresa ESFERA – Item 5

A licitante apresentou justificativa de exequibilidade acompanhada de memória de cálculo baseada em referência de preço obtida em plataforma de comércio eletrônico. Contudo, a comprovação apresentada baseia-se em anúncio disponibilizado em

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINDES202600603A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

marketplace, o qual não constitui documento comercial apto a comprovar objetivamente o custo de aquisição do produto pela empresa, tais como nota fiscal de compra, orçamento formal de fornecedor ou outro documento idôneo.

Ademais, a documentação apresentada não comprova de forma inequívoca que o produto referenciado atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, tampouco demonstra a efetiva possibilidade de aquisição nas condições apresentadas.

Sugere-se a **desclassificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, em razão da ausência de documentação idônea apta a comprovar a viabilidade do item.

3. Empresa TOQUE LIMPO – Item 27

A empresa apresentou documentação contendo proposta comercial emitida por fornecedor, na qual constam valores praticados para utensílios de cozinha compatíveis com o objeto licitado. A documentação apresentada permite verificar parâmetros de mercado para produtos da mesma categoria, possibilitando aferir a compatibilidade do preço ofertado com os valores usualmente praticados.

Sugere-se a **classificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, permanecendo a verificação da conformidade técnica condicionada à fase de análise das amostras.

4. Empresa BEATRIZ – Item 36

A licitante apresentou planilha de composição de custos contendo a indicação de valores estimados para custo do produto, despesas operacionais, tributos e margem de lucro. Contudo, a documentação consiste apenas em declaração unilateral da empresa, sem apresentação de documentos comprobatórios da origem do custo do produto, tais como notas fiscais, cotações de fornecedores ou propostas comerciais.

Sugere-se a **desclassificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, em razão da ausência de documentação idônea apta a comprovar a viabilidade do item.

- assinado eletronicamente -
Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

